



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 027/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

### DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAÇÃO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EVERSON RORIZ**, Matrícula Funcional nº 53571, lotado na Secretaria Municipal de Administração como Diretor de Compras e Materiais para atuar como fiscal do contrato administrativo de que trata o Processo nº 2021008655.

Art. 2º Além de acompanhar o andamento do Processo nº 2021008655 até a sua conclusão, também constituem atribuições do fiscal de contrato o estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal de contrato juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

Art. 3º O fiscal designado para o acompanhamento do contrato oriundo do Processo nº 2021008655 deverá acumular suas tarefas usuais com as de fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º À Divisão de Contratos caberá entregar as cópias do Termo de Contrato firmado no Processo nº 2021008655 para que o fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

Art. 7º A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado Processo.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Luziânia, 18 de março de 2021.

  
**DIVONEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração